

DECRETO N° 016, de 03 de fevereiro de 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei n° 1.997, de 04 de maio de 2021,

**Art. 1°** - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência social de Ibicaré, por conta do superávit financeiro do Fundo Municipal de Assistência social de Ibicaré do exercício de 2021, apurados nas Fontes 61 e 78, criando as modalidades de aplicação, destinação de recursos e valores no total de R\$ 159.082,57 (cento e cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos):

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARÉ
Atividade	10.01.08.244.0032.2103 - <i>Manutenção das Atividades de Assistência Social de Enfrentamento ao COVID - 19</i>
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 - <i>Aplicações Diretas</i>
Fonte Orçamentária	03.61 - <i>Transferências de convênios - Estado/Assistência Social</i>
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 - <i>Sem Detalhamento da Destinação de Recursos</i>
Valor	R\$ 103.356,08

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARÉ
Atividade	10.01.08.244.0032.2103 - <i>Manutenção das Atividades de Assistência Social de Enfrentamento ao COVID - 19</i>
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 - <i>Aplicações Diretas</i>
Fonte Orçamentária	03.78 - <i>Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com Finalidade Definida (inciso II do art. 1. EC Indas Parlamentares Individuais - Transf. Especial (Inc. I do art. 1. EC 105/2019)</i>
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 - <i>Sem Detalhamento da Destinação de Recursos</i>
Valor	R\$ 55.726,49

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°.** Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 03 de fevereiro de 2022.

**GIANFRANCO VOLPATO**  
Prefeito Municipal